

"Lei nº 971/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 971/71 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Licia o Poder Executivo autoriza do a fazer a compra das ações da Petróbras S/A, por intermédio de comitês especializados.

Art. 2º - Com os recursos oriundos da compra das referidas ações fica o Poder Executivo autorizado a fazer um investimento ora acima de 50% (cincoenta por cento) em ações da Companhia de Pesca de Conceição da Barra, ('Barra Pesca') e os 50% (cincoenta por cento) restante serão investidos oportunamente em obras e aquisições de maquinários pecuários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 18 de novembro de 1971.

Júlio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara